

[INÍCIO](#) [VOLTAR](#) [PROCESSO LEGISLATIVO ▾](#) [PROJ. LEI 2019/2023 ▾](#) [PROJ. LEI 2015/2019 ▾](#) [PROJ. LEI 2011/2015 ▾](#) [PROJ. LEI 2007/2011 ▾](#)
[PROJ. LEI 2003/2007 ▾](#) [PROJ. LEI 1999/2003 ▾](#) [PROJ. LEI 1995/1998 ▾](#) [PROJ. LEI 1991/1994 ▾](#) [LEIS ESTADUAIS ▾](#) [SUGES. LEGISL. APROVADAS](#)
[DISCURSOS E VOTAÇÕES ▾](#) [ORDEM DO DIA](#) [COMISSÕES ▾](#) [CONSTITUIÇÕES ▾](#)

Proj. Lei 2019/2023 - Proj. de Lei

[Clique aqui caso você tenha dificuldade em ler o conteúdo desta página](#)




[Por Nº](#) [Por Ano](#) [Por Autor da Lei](#)



PROJETO DE LEI Nº 2849/2020

EMENTA:

DISPÕE SOBRE O USO E DISTRIBUIÇÃO OBRIGATÓRIA DE SAPATILHAS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS MÉDICOS, EMPRESAS PÚBLICAS E PARTICULARES, ÓRGÃOS PÚBLICOS, ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES, UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor(es): Deputada **MARTHA ROCHA**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que hospitais, clínicas, laboratórios médicos, empresas públicas e particulares, órgãos públicos, escolas públicas e particulares, universidades públicas e particulares e estabelecimentos comerciais deverão distribuir a todas as pessoas, além do uso de álcool em gel, as sapatilhas hospitalares descartáveis.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 7 de julho de 2020

Deputada Martha Rocha

JUSTIFICATIVA

Uma matéria publicada pelo Daily Mail mostrou que especialistas em doenças infecciosas, como o novo coronavírus, alertaram que o vírus pode viver nas solas dos sapatos por até cinco dias. Desta forma é muito fácil 'transportar' o vírus de lugares mais movimentados, como por exemplo os supermercados, aeroportos e transportes públicos para dentro da sua casa.

As solas são geralmente produzidas com materiais sintéticos e duráveis, como a borracha, couro revestidos com plásticos, o que significa que não permitem a passagem de ar, líquido ou umidade. A parte superior de um sapato, como os cadarços, pode se tornar um terreno fértil para bactérias, fungos e vírus e gotículas respiratórias, que são transportadas no ar. Uma pessoa infectada com coronavírus pode repassar o vírus para qualquer lugar.

Georgine Nanos, médica infectologista de San Diego, disse em entrevista ao Huffington Post Austrália que a probabilidade de calçados transportarem o vírus aumenta quando ele é usado em áreas movimentadas, como escritórios, shopping centers, trens, ônibus e aeroportos.

Mary E. Schmidt, consultora de saúde do Missouri, concordou e acrescentou que o vírus pode sobreviver por até cinco dias ou mais em superfícies sintéticas. Outra especialista em saúde pública de Kansas City, Carole Winner, também defendeu a teoria dizendo que sapatos feitos com plástico também podem manter o coronavírus ativo por alguns dias.

As pessoas que não estão trabalhando em casa e continuam a se deslocando, como por exemplo profissionais de saúde, são aconselhadas a usar um par de sapatos fora de casa e retirá-los antes de entrar em casa. Sapatos feitos de lona, tecidos macios ou couro falso, devem ser limpos na máquina de lavar, já sapatos de couro ou botas para trabalho devem ser limpos à mão com

desinfetantes. Ainda assim, é importante limpar os ambientes da casa para evitar a contaminação e proteger a sua família.

Diante desse quadro faz-se mister o uso das sapatilhas hospitalares descartáveis para que o vírus não se espalhe e as chances de contaminação não se espalhem. Sendo assim, peço, aos meus pares que votem pela aprovação do referido projeto.

[Legislação Citada](#)

[Atalho para outros documentos](#)

[Informações Básicas](#)

Código	20200302849	Autor	MARTHA ROCHA
Protocolo	19598	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	07/07/2020	Despacho	07/07/2020
Publicação	08/07/2020	Republicação	

[Comissões a serem distribuídas](#)

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Saúde
- 03.:Trabalho Legislação Social e Seguridade Social
- 04.:Economia Indústria e Comércio
- 05.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2849/2020

PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições	Data PublicAutor(es)
▼ Projeto de Lei ▼ 20200302849 DISPÕE SOBRE O USO E DISTRIBUIÇÃO OBRIGATÓRIA DE SAPATILHAS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS MÉDICOS, EMPRESAS PÚBLICAS E PARTICULARES, ÓRGÃOS PÚBLICOS, ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES, UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS => 20200302849 => {Constituição e Justiça Saúde Trabalho Legislação Social e Seguridade Social Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }	08/07/2020 Martha Rocha
PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA	

▲ TOPO

Clique aqui caso você tenha dificuldade em ler o conteúdo desta página

TOPO



PALÁCIO TIRADENTES
 Rua Primeiro de Março, s/n - Praça XV - Rio de Janeiro
 CEP 20010-090 Telefone +55 (21) 2588-1000 Fax +55 (21) 2588-1516

